Diário Oficial Eletrônico
Poder Executivo
Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 27 de Junho de 2025 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 208, Caderno I.

REPUBLICAÇÃO POR INCOSISTÊNCIA MATERIAL

LEI N° 4343 DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE REMUNERATÓRIO, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS DOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, COM BASE NO REAJUSTE DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, dentre outros dispositivos legais aplicáveis faz saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o índice de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), a título de Revisão Geral Anual, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos ativos dos quadros do Município de Ilhéus, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 1º A complementação salarial dos aposentados e pensionistas, inclusive PDV, PDVE, PDR, serão reajustadas na forma do caput.

§ 2º Serão excluídos da revisão a que se refere este artigo, o vencimento dos Servidores Públicos da Educação, bem como os Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias

Art. 2º Os novos valores serão aplicados na folha de pagamento a partir da competência de junho/2025, sendo que as despesas para execução da presente Lei correrão pela rubrica própria do Orçamento Anual competente.

Art. 3º O adicional de proteção sofrerá revisão, passando ao valor de R$ 100,00 (cem reais), sendo pago aos servidores que fazem jus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 26 de Junho de 2025.

VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ilhéus